

DILIGÊNCIA-REF. CONCORRÊNCIA Nº 31/2023

COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

Seg, 18/03/2024 16:33

Para: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA. <maf@mafprojetos.com.br>; Alan <alan@escavebahia.com.br>

1 anexos (54 KB)

Certidão-Comprovação.pdf;

À

CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA

**ASSUNTO: Diligência
REF. CONCORRÊNCIA Nº 31/2023**

Em referência a licitação acima citada foi apresentado, por essa empresa, a Certidão da Fazenda Municipal, com data de emissão de 20/12/1924 e data de validade vencida em 19/03/1924.

A princípio é de se notar, estranhamente, a data de emissão e validade registradas na referida certidão (1923 e 1924), pois conforme verificação da validação da Certidão de Regularidade Fiscal, no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br, mediante a utilização do código de controle contida na referida certidão (doc. anexo), foi confirmada sua veracidade, sendo que o documento foi emitido em 20/12/2023, portanto sua validade expirar-se-á em 19/03/2024.

Contudo, diante dessas inconsistências e considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase em que este se encontre, e de acordo com o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário (in verbis), a SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio de DILIGÊNCIA, como forma de complementar a documentação de habilitação, solicitar que seja encaminhada Certidão Fazenda Municipal.

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

A jurisprudência do TCU é que caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, em no máximo 01 (um) dia útil, tendo

em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

O prazo aqui referido contar-se-á de acordo com o art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente Comissão de Licitação/SUCOP
PMS-Prefeitura Municipal do Salvador



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 330.488/001-07

CNPJ: 11.630.923/0001-43

Contribuinte: CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
Endereço: Rua Jacobina, Nº 160
ED: MAXIMINO PEREZ; : GARRIDO; ANDAR: 4; S: 401;
RIO VERMELHO
41.940-160

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:30:54 horas do dia 20/12/1923.
Válida até dia 19/03/1924. /

Código de controle **D0D6.179A.DBD7.E43C.DB13.3D43.9C99.290E**
da certidão:

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

Validação de Certidão de Regularidade Fiscal:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 20/12/2023

Inscrição : 330488/001-07

Nome/Razão Social: CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 11630923/0001-43

Código de Controle da Certidão: D0D6179ADBD7E43CDB133D439C99290E

Imprimir